



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Nº 2015A

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.812/2025 =**

de 25 de novembro de 2025.

*Designa Chefe de Setor Interino.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de **1º de dezembro de 2025**, a **Sra. Melina Teixeira Fanton Bispo**, exercendo o emprego efetivo de Fiscal Fazendário, para exercer interinamente a função gratificada de **Chefe de Setor de Fiscalização Tributária**, no período compreendido de 01 a 11 de dezembro de 2025, por motivo de férias do Sr. João Ricardo Marchi Cardoso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.813/2025 =**

de 25 de novembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação, para fins de locação, do imóvel situado na **Rua Emilio Penachi, nº 22**, localizado no Bairro Santa Helena, neste município de Bariri-SP.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **03 de dezembro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.814/2025 =**

de 25 de novembro de 2025.

*Designa a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.***AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 1.329, de 08 de fevereiro de 1983, que criou o Sistema Municipal de Defesa Civil no Município de Bariri, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas dos eventos desastrosos e a socorrer populações e as áreas atingidas por esses eventos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo como Coordenador o **Sr. Rodrigo de Souza Xavier**, como Coordenador Adjunto o **Sr. Olinto Vinicius Damasceno** e os seguintes membros:

Luciana Aparecida Lucinio - Chefia de Gabinete;  
Gustavo Henrique Facin - Diretoria de Obras;  
Ricardo Pascoal Maccorin - SAEMBA;  
Myrella Soares da Silva - Diretoria de Saúde;  
Cinira Moreira Giaccone Mazotti - Diretoria de Educação;  
Edson José Longo Filho - Diretoria de Agricultura e Meio

Ambiente;

Luciana Bussi Cândido - Diretoria de Assistência Social;  
Valdinei Frizon - Diretoria de Infraestrutura;  
Thomans William Buschini - Setor de Trânsito;  
Fabiola Aparecida Augusto Felipe - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri;

Jean Nicola Ganho - Corpo de Bombeiros;  
Leandro Lopes de Medeiros - Corpo de Bombeiros;  
Tiago Roncada de Melo - Corpo de Bombeiros;  
Ernesto Gasparoti Neto - Corpo de Bombeiros;  
Luiz Otavio Manesco - Corpo de Bombeiros;  
Lucas Ariel Ferreira - Corpo de Bombeiros;  
Valdecir Germin - Corpo de Bombeiros;  
Luis Ricardo Marques - Corpo de Bombeiros;  
Bruno Henrique Dias - Corpo de Bombeiros;  
Moisés Rosano Motta - Corpo de Bombeiros;  
Celso Rafael Crepaldi - Corpo de Bombeiros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.313, de 07 de março de 2025.

Bariri, 25 de novembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.815/2025 =**

de 25 de novembro de 2025.

*Dispõe sobre o afastamento cautelar do servidor J.C.S., no âmbito da Sindicância Administrativa nº 6.097/2025*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

**CONSIDERANDO** a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor J.C.S., Professor da Rede Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** que já foram cumpridos 30 (trinta) dias de afastamento cautelar, seguidos de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias de

afastamento do servidor;

**CONSIDERANDO** que o limite máximo estabelecido pelo art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 5.048/2021 é de 120 (cento e vinte) dias, restando, portanto, 60 (sessenta) dias ainda disponíveis;

**CONSIDERANDO** que o retorno do servidor ao local de trabalho poderá prejudicar a apuração, influenciar depoimentos e representar risco de reiteração de conduta, conforme previsto no §1º do art. 10 da Lei nº 5.048/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade de novo afastamento cautelar pelo prazo de 30 dias, com possibilidade de última prorrogação por mais 30 dias, caso necessário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o afastamento cautelar do servidor J.C.S., matrícula nº 4865, de suas funções como Professor da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 5.048/2021.

**Art. 2º** O afastamento ora determinado corresponde ao terceiro período de suspensão cautelar, restando ainda possibilidade de uma última prorrogação de até 30 (trinta) dias, para completar o limite de 120 dias previsto em lei.

**Art. 3º** Caso, ao final do período previsto no art. 1º, a sindicância ainda não esteja concluída e persistam os motivos que justificam a medida, a autoridade instauradora poderá determinar nova e derradeira prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, observando o limite legal.

**Art. 4º** Esgotado o limite máximo legal de afastamento cautelar, não será possível nova suspensão, cabendo à autoridade instauradora avaliar, se necessário, a adoção de medidas administrativas alternativas, como a remoção temporária do servidor.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de novembro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito de Bariri

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP